

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019 – SME

PROCESSO N° P187417/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2019 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A CONSTRUTORA E&J LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA E&J LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.634.619/0001-35, com sede na Rua Elpídio Ribeiro da Silva, N° 141, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no RG sob o n° 97031028589 e CPF n° 672.148.273-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendido no período de 05/04/2022 a 04/06/2022, e **EXECUÇÃO**, compreendido no período de 26/03/2022 a 25/04/2022, ao contrato supracitado que tem como objeto a "Construção de uma Escola de 6 (seis) salas, no Distrito de Salgado dos Machados, em Sobral/CE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos II e IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n° 058/2018 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 004/2019 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

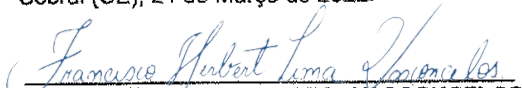
5.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas e expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Março de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO JUNIOR
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 854040803-10

2. 
CPF:

